Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**NOTIFICAÇÃO JUCERJA / ACF Nº 31/2022 Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022**

**De:** Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio - ACF

**Para:** Leiloeira Ana Paula Defanti Farias Mello

**Matrícula:** 214

**Processo:** SEI-220011/001242/2021

**Endereço Residencial:**

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 500, Ap. 1102

Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 22.020-001

**Endereço Comercial:**

Rua Anita Baribaldi, nº 29, Loja B

Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 22.041-080

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Prezada,

A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) a **NOTIFICA** a respeito da instauração, na forma do art. 97, da Instrução Normativa DREI nº 72/2019, de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** relativo à apuração de faltas cometidas no exercício da função de Leiloeiro Público.

> *Art. 97. Aceita a denúncia, o Presidente da Junta Comercial mandará instaurar o processo administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de seu protocolo, do que será o denunciado intimado por meio do órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial, ficandolhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, princípios decorrentes do devido processo legal, com a utilização de todos os meios de provas em direito admitidas.*

Na forma do § 1º, do art. 97, da Instrução Normativa DREI nº 72/2019, é concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia, instruída com os documentos e provas que julgar necessárias. Esse prazo tem início no primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente notificação no sítio eletrônico da JUCERJA, nos termos da Deliberação JUCERJA nº 127/2021.

> *Art. 97. (...)*
>
> *§ 1º Será concedido ao denunciado vista do processo na própria Junta Comercial e o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial, para oferecer defesa prévia, instruída com os documentos e provas que julgar necessários.*

A defesa e os documentos podem ser apresentados fisicamente, na Secretaria Geral da JUCERJA (Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas), ou digitalmente, pelo sistema FALE CONOSCO (https://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco), **utilizando-se do assunto "RECURSOS"**.

Esclarecemos que, caso se faça representar por Procurador, este deverá apresentar-se munido do competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.934/1994, regulamentado pelo art. 70, do Decreto nº 1.800/1996.

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Fontenelle Borges**, **Chefe de Área**, em 11/07/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35851155** e o código CRC **874ACBE8**.

---

**Referência:** Processo nº SEI-220011/001242/2021 SEI nº 35851155

Av. Rio Branco 10,, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5430